



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 76753/2021

EDITAL N°. 365/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO. O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o Chamamento Público que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiologia para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital. Local: Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, sala 402, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 76753/2021

EDITAL N°. 365/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Jairo Jorge da Silva**, torna pública a abertura do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o seguinte **CREDENCIAMENTO**:

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas Jurídica para prestação de serviços fonoaudiologia para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, na legislação pertinente.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento apenas pessoas jurídicas estabelecidas em Canoas (RS).

2.3. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que receberá os envelopes contendo os documentos na Sala de Licitações, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, sala 402, Canoas / RS.

2.3.1. Os interessados poderão apresentar seus documentos para credenciamento a partir da publicação deste Edital **até o dia 31/03/2022**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, o interessado deve entregar à CPL, em envelope fechado contendo o nome da interessada e o número do edital, possibilitando a identificação necessária, os documentos abaixo indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício;

3.1.2. Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

3.1.3. Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.4 A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

3.1.5. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1863/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 76753/2021

- 3.1.6.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14.
- 3.1.7.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual.
- 3.1.8.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais.
- 3.1.9.** Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).
- 3.1.10.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1.11.** Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica **profissional** expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da licitação;
- 3.1.12.** Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no edital, firmada pelo representante legal da empresa, contando com no mínimo:
- a) Recursos Humanos na área em questão (acompanhamento de listagem dos profissionais);
 - b) Recursos de infraestrutura adequados à oferta;
 - c) Recursos Aparelhos, Equipamentos e Materiais terapêuticos em geral (acompanhamento de listagem dos aparelhos e equipamentos), a saber: Vestiários e sanitários adaptados a portadores de necessidades especiais;
 - d) Currículo de cada um dos profissionais que irão desenvolver os serviços, bem como registro de cada um no respectivo Conselho Regional.
- 3.1.13.** Registro da empresa no Conselho Regional/RS;
- 3.1.14.** Declaração formal (conforme anexo) com indicação do Responsável Técnico pela credenciada e prova de registrado no Conselho Regional competente;
- 3.1.15.** Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- 3.1.16.** Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal;
- 3.1.17.** Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.2. Observações relativas aos Documentos

- 3.2.1.** Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais que serão autenticados pela CPL ou previamente junto à Unidade de Cadastro da Diretoria de Licitações e Compras, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, que se a CPL, entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.
- 3.2.2.** Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído;
- 3.2.3.** Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 3.2.4.** Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1** A CPL procederá na análise e julgamento da **qualificação jurídica** dos interessados, a **qualificação / capacitação técnica** serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2.** Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no edital, independentemente do número de vagas que possam ofertar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 76753/2021

4.3. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, na forma do inciso XIII do artigo 3º da Lei nº. 5.069/2006 e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

5. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

5.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiologia para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital;

5.2. Os serviços devem ser prestados na sede da credenciada, exclusivamente dentro dos limites do Município de Canoas;

5.3. A metodologia de Execução será disponibilizada no Anexo V – termo de Referência do edital.

6. DO PREÇO A SER PAGO PELO SERVIÇO

6.1. Os valores a serem pagos, serão disponibilizados no Anexo V – Termo de Referência do edital.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) inadequada prestação dos serviços.

7.2. A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria Técnica Administrativa, Rua Dr. Barcelos, 1600, Centro, ou por telefone (51) 3236-1600.

8.2. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 8 horas às 18 horas e dirigidos à CPL, nos termos da Lei 8.666/1993, artigo 41, §1º e §2.

8.3. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 8 às 18 horas e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

8.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na **Minuta de Termo de Credenciamento** e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

9. DO FORO

9.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 76753/2021

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Não Suspensão / Inidoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo III - Modelo de Declaração de Disponibilidade das Condições Técnicas à prestação dos Serviços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VII - Ficha Cadastral

MUNICIPIO DE CANOAS, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (26/11/2021)

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 76753/2021

EDITAL N°. 365/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Canoas e que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 76753/2021

EDITAL N°. 365/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE TRABALHO INFANTIL**

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição

_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando
cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93,
por aplicação subsidiária.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 76753/2021

EDITAL N°. 365/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a instituição inscrita no CNPJ nº dispõe de todas **condições técnicas** (Equipamentos, instalações e pessoal) adequadas para a prestação de serviços do presente edital

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 76753/2021

EDITAL N°. 365/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a)
Registrado no Conselho Regional de....., será o(a) Responsável
Técnico(a) pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento, conforme
comprovam os documentos em anexo.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 76753/2021

EDITAL N°. 365/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 76753/2021

EDITAL N°. 365/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VI- TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento de Pessoa Jurídica de direito privado para prestação de serviços de fonoaudiologia para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, _____, neste ato representado por

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Termo de Referência, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica de Direito privado para prestação de serviços de fonoaudiologia para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS;

1.2. Os serviços devem ser prestados exclusivamente dentro dos limites do Município de Canoas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados serão executados sob o regime **de empreitada por preço unitário**, nos termos da alínea ‘b’, inciso II, do Artigo 10 da Lei 8.666/93, cabendo a CREDENCIADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pela prestação de serviço, oriundos das ORDENS DE SERVIÇO / NOTAS DE EMPENHO emitidas em função do presente credenciamento a ADMINISTRAÇÃO pagará à CONTRATADA, os valores mensais, conforme número e tipo de procedimento efetuado de acordo com a tabela do SUS, constante no Anexo V – Termo de Referência;

3.1.1. Os valores serão reajustados de acordo com a atualização da Tabela SUS.

3.2. Estão incluídos no valor, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 76753/2021

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aferição da prestação dos serviços pela fiscalização do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação da (s) fatura (s), devidamente revisada (s) e aceita (s) pela fiscalização, tendo como limitador o repasse financeira dos recursos da Gestão Plena e como referência de custo a Tabela SUS/SIGTAP, de acordo com o número de procedimentos autorizados e encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), devidamente comprovados sua execução;

4.1.1. A apresentação deverá ser diretamente na Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) da SMS, dos documentos referentes aos procedimentos efetuados com a devida assinatura do paciente ou responsável, acompanhado de uma via do relatório mensal de desempenho técnico, juntamente com o faturamento BPA/DATASUS apresentado por meio magnético, para fins de processamento, avaliação e auditoria criteriosamente pela DRCAA/SMS, com emissão do Termo de Fiscalização pela execução dos serviços;

4.1.2. Notificada a CREDENCIADA do resultado da avaliação e auditoria, deverá a mesma providenciar a (s) nota (s) fiscal (is) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº. 5001, Centro de Canoas/RS;

4.1.3. Juntamente com a (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), deverá a CREDENCIADA apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, já exigíveis nos termos da lei, bem como duas vias do relatório mensal de desempenho técnico em concordância com a auditoria realizada;

4.1.4. Os pagamentos mensal serão realizados pelos serviços e procedimentos efetivamente realizados, respeitando-se o teto financeiro mensal disposto na Cláusula Terceira – do Preço;

4.1.5. Os pagamentos pelos serviços prestados pela Credenciada serão de acordo com as consultas e procedimentos efetivamente realizados e autorizados pela SMS, com preços unitários conforme estabelecidos na tabela de remuneração do Sistema Único de Saúde:

Código	Nome	Valor
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30
0301070016	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR	R\$ 58,62
0301070024	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA	R\$ 17,67
0301070040	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	R\$ 17,67
0301070059	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	R\$ 17,67
0301070067	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	R\$ 7,71
0301070075	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$ 17,67
0301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R\$ 10,90
0211070017	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	R\$ 4,11
0211070068	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	R\$ 4,11
0211070076	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	R\$ 4,11
0211070084	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOOGNATICO	R\$ 4,11
0211070114	AVALIACAO VOCAL	R\$ 4,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 76753/2021

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1.** Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência;
- 5.2.** Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados, devendo os mesmos utilizar uniforme e crachá de identificação;
- 5.3.** Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Termo, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- 5.4.** Disponibilizar, com seus próprios recursos, todo material e medicamentos necessários para a realização dos procedimentos;
- 5.5.** Atender todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto deste credenciamento;
- 5.6.** Realizar indistintamente os procedimentos solicitados pelos médicos da rede municipal, desde que listados na Tabela SUS/SIGTAP, dentro dos lotes estabelecidos no objeto do presente credenciamento;
- 5.7.** Manter a clínica credenciada nas mais perfeitas condições de ordem e higiene, inclusive no que se refere ao pessoal e o material;
- 5.8.** Observar a legislação à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários;
- 5.9.** As instalações físicas deverão estar em conformidade com as Normas para Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual;
- 5.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município;
- 5.11.** Disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação técnica adequada, disciplinadas, educadas e com experiência prévia comprovada na área da saúde;
- 5.12.** Responsabilizar-se caso ocorra eventualmente paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao contratante;
- 5.13.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e de danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, resultantes da execução deste Termo, eximindo a ADMINISTRAÇÃO de qualquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- 5.14.** Assegurar o livre acesso de servidores do Município e dos órgãos de controle interno, a qualquer tempo e lugar, aos documentos e registros contábeis relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- 5.15.** Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;
- 5.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.17.** Tratar as questões inerentes ao serviço com o Fiscal do Termo de Credenciamento;
- 5.18.** Informar à SMS, qualquer mudança de endereço, responsável técnico, bem como, telefone, e-mail ou outros dados relativos a sua qualificação. No caso de mudança de endereço a SMS analisará o interesse em manter os serviços estabelecidos, podendo realizar o descredenciamento da instituição, se o novo endereço não atender as condições aqui estabelecidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 76753/2021

5.19. É vedada qualquer tipo de subcontratação pela Credenciada, sendo que todos os serviços devem ser realizados em sua própria dependência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.** Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente termo de credenciamento;
- 6.2.** Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização;
- 6.3.** Aplicar as penalidades legais e as previstas neste termo, quando necessário;
- 6.4.** Notificar, a CREDENCIADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal da Saúde, quanto ao não cumprimento das cláusulas do Termo bem como, quanto a toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do presente instrumento, e aspectos que entenda pertinentes como solicitações para esclarecimentos e relatórios, observação de imperfeições, convites para discussões ou outras demandas que julgar cabíveis e que possam contribuir de forma benéfica para a exemplar prestação do serviço público;
- 6.5.** Analisar os relatórios mensais apresentados pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, **a contar da sua assinatura**, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados é de responsabilidade da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) da Secretaria Municipal de Saúde que comunicará à CREDENCIADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como designará os servidores que serão os fiscais do Termo de Credenciamento;
- 8.2.** Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:
 - a) Embargar no todo ou em parte os serviços, se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;
 - b) Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;
 - c) Informar a Secretaria Municipal de Saúde sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas;
 - d) Emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 9.1.** O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - b) falsidade ideológica;
 - c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
 - d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
 - e) inadequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 76753/2021

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do **Processo nº. 76753/2021**, e pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, ____ de _____ de dois mil e vinte e um
(____/____/2021)

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

CREDENCIADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 76753/2021

EDITAL N°. 365/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VII - FICHA DE DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		MATRIZ () FILIAL ()
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
DATA DA FUNDAÇÃO:		
SÓCIOS ADMINISTRADORES: 1– 2– 3–		CPF: 1– 2– 3–
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:		
ENDEREÇO		
RUA:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	
CONTATOS		
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:	HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
<input type="checkbox"/> ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA <input type="checkbox"/>		

